

## FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

## Aviso n.º 2399/2011

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (referências A e B).**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Referência A e B), do mapa de pessoal da Freguesia de Benfica do Ribatejo, Aviso n.º 18556/2010, publicado no *Diário da República* n.º 183, de 20 de Setembro de 2010, homologada por meu despacho no dia 17 de Dezembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final:

Referência A:

Ramiro Manuel Ribas Teodósio Lopes — 16,46 valores;  
Rui Jorge Pedro Henriques — 14,66 valores.

Referência B:

Sérgio Manuel Gonçalves Sequeira — 14,40 valores;  
José Constantino da Silva Coelho — 13,67 valores.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *Alfredo da Silva Trindade*.

304097437

## FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

## Aviso n.º 2400/2011

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência da deliberação de Executivo, datada de 23 Dezembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de São Domingos de Benfica:

1.1 — Referência 01 — um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — sector de transportes da autarquia/Motorista de Transportes Colectivos;

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

3 — Posicionamento remuneratório:

Referência 01-Carreira de Assistente Operacional — 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 1 -€ 475,00, que poderá ser objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devendo ter-se em atenção também a legislação vigente.

4 — Local de trabalho: área da Freguesia.

5 — O posto de trabalho encontra-se caracterizado no mapa de pessoal da Freguesia.

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência e actividade:

Referência 01:

Tarefas inerentes às funções de motorista de transportes colectivos;

Conduz autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles;

Assegura o bom estado de funcionamento do veículo e quando necessário conduz outras viaturas ligeiras ou pesadas.

6.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada, e que não impliquem desvalorização profissional adequada, e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Requisitos de nível habilitacional — os candidatos deverão ser detentores do seguinte nível habilitacional: Referência 01: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1; Titularidade da escolaridade obrigatória, bem como carta de condução adequada.

7.2.1 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Requisito do vínculo — o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo que em caso de impossibilidade da ocupação de postos de trabalho por trabalhadores nas condições referidas, e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que presidir à actividade pública e a urgência da contratação, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou de indivíduos sem relação de emprego público previamente estabelecida, sendo o procedimento concursal único.

7.4 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares dessa categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8 — Constituem factores preferenciais os seguintes:

Referência 01:

1.º A Experiência profissional comprovada no exercício efectivo de funções para a qual se efectua a contratação;

2.º Ser detentor do curso inicial para motoristas que efectuem transporte de crianças.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Fernanda Conceição Santos, com a categoria de Coordenadora Técnica, pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia;

Vogal efectivo: Luís Filipe da Silva Vilas Boas, com a categoria de Técnico Superior, pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia (que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos);

Vogal efectivo: Maria Teresa Sousa Pinto Faria, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia; Vogal Suplente: Maria Antónia Manuel, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia; Vogal Suplente: Pedro Miguel César André, com a categoria de Assistente Técnico, pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia.

10 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar;

11 — Métodos de selecção — Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Referência 01 — Prova prática de conhecimentos (PPC) e Avaliação psicológica (AP);

11.1 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias para o exercício da função, e será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

11.2 — Referência 01 — as provas práticas de conhecimentos terão a duração máxima de quarenta e cinco minutos e serão direccionadas para o seguinte Programa:

Domínio da viatura (apreciação do comportamento do candidato);  
Verificação da viatura;  
Segurança da circulação;  
Cumprimento das regras do Código da Estrada;  
Condução da viatura na via pública.

11.3 — Referência 01 — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3.1 — A forma de valoração da avaliação psicológica consta das actas do júri de concurso.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas nos métodos de selecção, que será expressa de 0 a 20 valores e é efectuada da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Referência 01:

$$OF = 75\% \text{ PPC} + 25\% \text{ AP}$$

OF = ordenação final;  
PPC = prova prática de conhecimentos;  
AP = avaliação psicológica

13 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são abertos, realizam os seguintes métodos de selecção, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação curricular — (AC);  
Entrevista de avaliação de competências — (EAC).

13.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as qualificações dos candidatos, designadamente a avaliação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo que a avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula: AC = HA (Habilitação académica) + FP (Formação académica) + EP (Experiência Profissional) + AD (Avaliação de Desempenho)/4.

13.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro:

$$OF = 60\% \text{ AC} + 40\% \text{ EAC}$$

em que:

OF = ordenação final;  
AC = avaliação curricular;  
EAC = entrevista de avaliação de competências

15 — Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, deverá ser aplicado apenas um método de selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 — São excluídos dos procedimentos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou a fase seguinte, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

17 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento, obrigatório, de formulário tipo disponível no serviço de Recursos Humanos desta autarquia e na página electrónica (<http://www.jfsdomingosbenfica.pt>), entregue pessoalmente no sector de Secretariado da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, Rua Raul Carapinha, 1500 — 542 Lisboa. Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada do *curriculum*

*vitae*, datado e assinado, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações, cartão de contribuinte, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual, conste a relação de emprego público na carreira/categoria, a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por ultimo no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, e respectiva duração, e deverá incluir os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração. A totalidade das folhas do processo de candidatura devem estar numeradas (numero de folha /numero total de folhas do processo de candidatura, incluindo anexos) e rubricadas no canto superior direito de cada folha. Não serão admitidas candidaturas ou entrega de documentos por via electrónica.

18 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão declarar, no formulário tipo de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no processo de candidatura todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

19 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de selecção equivale a desistência do procedimento concursal.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos:

21.1 — Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do citado diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e disponibilizada na sua página electrónica (<http://www.jf-sdomingosbenfica.pt>).

23 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes, e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, esgotados estes dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e esgotados estes dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 4 e 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

24 — Quota de emprego — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Junta de Freguesia, e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.  
304151722

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

### Aviso (extracto) n.º 2401/2011

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, torna-se público que o Conselho de Administração deliberou em 21 de Dezembro de 2010, conforme previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto